



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0022028-34.2024.6.05.8000
INTERESSADO : SEBLIM/COGED
ASSUNTO : Aquisição de assinatura anual, impressa e digital do Jornal A Tarde.

PARECER nº 656 / 2024 - PRE/DG/ASJUR1

1. Os presentes autos foram submetidos a esta Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para análise da solicitação apresentada pela SEBLIM, visando à aquisição de uma assinatura anual, tanto impressa quanto digital, do Jornal A Tarde. Para justificar a contratação, foi registrado no Termo de Referência, doc. nº 3102154, que:

(...)

2.1 O Jornal A TARDE, considerado periódico de grande circulação no Estado, é requerido pela COGED/SEBLIM para proporcionar informações diárias aos servidores do Tribunal, bem como usuários internos e externos da Biblioteca, no que diz respeito aos fatos da atualidade, acontecimentos e problemáticas referentes à sociedade e aos seus cidadãos. Considerando-se que a Biblioteca deste Tribunal funciona em espaço único, localizado no prédio do anexo II, entendemos que a assinatura de apenas um exemplar diário, bem como o acesso digital ao jornal, serão suficientes para atender a nossa demanda.

2.2. A justificativa para o serviço está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos: Prestar serviço de qualidade ao público, fomentar a educação para a cidadania e promover a sustentabilidade ambiental.

(...)

2. Inicialmente, foram anexados os seguintes documentos: Termo de Abertura do Processo (TAP), Estudo Técnico Preliminar Simplificado (ETP) com seu Anexo I, que abrange a Gestão de Riscos, o Termo de Referência (TR) e a Proposta da empresa, conforme docs. nº 3084556, 3084562, 3102154 e 3084610.

3. No documento nº 3100495, a SGA aprovou o ETP, informando que a contratação consta no PLANCONT, e a Seção de Análise e Aquisições incluiu nos autos, mediante o doc. nº 3104845, Relatório no qual foram verificadas as condições para a aquisição por meio de inexigibilidade de licitação, além de realizar a análise da vantajosidade econômica da contratação. No entanto, a respectiva publicação do ETP no site do Tribunal ainda permanece pendente.

4. A regularidade fiscal, trabalhista e tributária, bem como a ausência de

impedimentos para contratação com a Administração, foram verificadas mediante o doc. nº 3104841.

5. Foi evidenciado nos docs. n^os 3084642, 3084646 e 3084650 que o preço proposto está em conformidade com os valores praticados em contratos semelhantes firmados pela empresa com outras instituições.

6. Foi anexada uma declaração, constante no doc. nº 3084616, que atesta a exclusividade da empresa A Tarde Serviços e Negócios Jornalísticos S/A na prestação do serviço de assinatura, cuja autenticidade foi devidamente confirmada pelo SIGEB - Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado da Bahia (doc. nº 3104836).

7. Diante dos documentos constantes nos autos, a COGELIC sugeriu que a contratação fosse realizada, no valor total anual de R\$812,00 (oitocentos e doze reais), com base no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 (doc. nº 3107681).

8. A SEMARC confirmou a existência de dotação orçamentária suficiente para arcar com a despesa (doc. nº 3109359).

É o relatório.

9. Com base na instrução processual, reiteramos o entendimento de que o ajuste poderá ser formalizado com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se, em momento oportuno, a respectiva publicação do mencionado ETP no tópico 3 deste opinativo, no site do Tribunal.

10. No que se refere ao Termo de Referência (doc. nº 3102154), recomendamos a alteração da redação do item 10.1 para incluir o prazo de até o 10º dia útil para pagamento. Feito isso, o documento estará apto à produção dos efeitos jurídicos almejados.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Andrade e Silva, Técnico Judiciário**, em 12/11/2024, às 14:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3122083** e o código CRC **99BEFB35**.